

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO



Sra. Vereadora Presidente,
Câmara Municipal de DIVINO (MG).

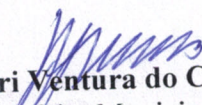
Com cordiais cumprimentos e votos de estima,
vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar projeto de Lei que: (PL 003/2022/

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.924
DE 01/07/2015, DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE DIVINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

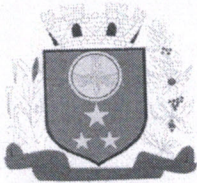
Segue **Justificativa** para a proposição, na forma de Exposição de Motivos a respeito da conveniência de se cortar gastos, tendo em vista que reuniões a cada 02 (dois) anos gera custos, como também a necessidade de capacitação dos conselheiros a cada 02 (dois) anos.

Atenciosamente, contando com a **aprovação**, e pedindo **tramitação** de **urgência!**

Prefeitura Municipal de Divino, 02 de fevereiro de 2022.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Sra. Vereadora,
Bárbara Alves Alcon,
DD. Pres. da Câmara Municipal,
DIVINO (MG)



PROJETO DE LEI 003/2022, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.924 DE 01/07/2015, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 5º da lei nº 1.924/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde de Divino será integrado por 32 (trinta e dois) membros, sendo 16 (dezesseis) titulares e 16 (dezesseis) suplentes, observados os seguintes parâmetros:

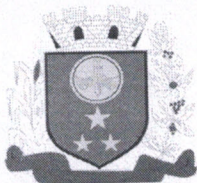
I - 08 (oito) representantes do Governo Municipal e representantes das entidades prestadores de serviços privados, conveniados ou contratadas com o SUS ou entidades sem fins lucrativos;

II - 08 (oito) representantes das entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde;

III - 16 (dezesseis) representantes das entidades e movimentos representativos dos usuários da saúde”.

Art. 2º. Altera o art. 9º da lei nº 1.924/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. As vagas do Conselho Municipal de Saúde de Divino pertencem às entidades eleitas, as quais terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser



prorrogado por mais 02 (dois) anos, não devendo coincidir com o mandato do governo Municipal”.

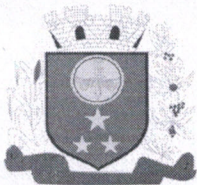
Art. 3º. Altera o art. 12º da lei nº 1.924/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O mandato dos atuais conselheiros será exercido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos a contar a data da Conferencia Municipal de Saúde realizada, quando então serão escolhidos os novos membros titulares e suplentes, observados os dispositivos desta lei. Caso haja impedimento, afastamento ou desistência de 50% (cinquenta) por cento mais 01 (um) dos membros eleitos do Conselho de Saúde, caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar nova conferencia municipal para eleger novos conselheiros”.

Art. 4º. Altera o art. 15º da lei nº 1.924/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15. A conferência Municipal de Saúde, instância maior do SUS no Município, realizar-se-á a cada período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais 02 (dois) anos e contará com ampla divulgação e representação das comunidades, tendo como objetivo discutir, analisar e avaliar a execução das políticas de Saúde no âmbito do Município de Divino, assim como propor as políticas, as diretrizes, as metas e prioridades de saúde do Município”.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde de acordo com a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegura seus representantes participantes livre, delegados, convidados por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado a proteção de seus dados os quais serão utilizados para fins do conselho municipal, ficando autorizada a mesa diretora do conselho o uso dos mesmos, bem como utilizar imagens para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

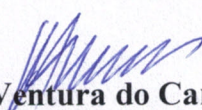


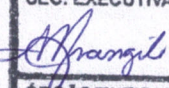
divulgação dos trabalhos das conferências e reuniões do Conselho de Saúde inclusive nos meios digitais.

Art. 6º. Ficam alterados os Art. 5º, 9º, 12º e 15º da Lei 1.924 de 01/07/2015.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, **02 de fevereiro** de 2022.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Nº PROTOLO: 023 / 2022	
SEC. EXECUTIVA: 	DATA: 04/02/2022
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA / PROTOCOLO	

DESPACHO
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
EM 08/02/2022


PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por: _____

Em: 22 / 02 / 2022


Vereador Presidente

DESPACHO
A Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 08/02/2022


PRESIDENTE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sra. Presidente,
Senhores Vereadores

A presente proposição legislativa propõe a alteração dos artigos 5º, 9º, 12º e 15º da Lei 1.924 de 01/07/2015.

Realizar conferência a cada dois (2) anos conforme determina a lei atual, demanda gastos para o município, além de envolver toda equipe para a realização da mesma. Outro fator é que os conselheiros capacitados são trocados e os demais necessitam serem capacitados novamente e, sendo realizada a cada quatro (4) anos facilita para o município tanto em despesas financeiras, como em deslocamento da equipe.

Assim, contamos com a compreensão e com a colaboração desta egrégia Casa Legislativa, com a solicitação de urgência.

Atenciosamente, contando com a aprovação!

Prefeitura Municipal de Divino, **02 de fevereiro** de 2022.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal